



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

09-18

Gestor da Ata: Júlio Ceza Da Silva

Processo Licitatório nº: 02/2018

Pregão Presencial nº: 02/2018

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Castro Pereira, brasileiro, casado residente e domiciliado em Olímpio Noronha/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e **MATHEUS MIRANDA CRUZ ME**, CNPJ nº 01.158.026/0001-25, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 812, Centro, Boa Esperança -MG, neste instrumento representado por seu Representante Sr. Anderson Pereira Scalioni, portador do CPF 1220.276.016-35, residente e domiciliado na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 801, Centro- Três Pontas - MG, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente ata de Registro de preços para possível e Provável aquisição de equipamentos de Laboratório para ser utilizado na análise na água da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Olímpio Noronha-MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 02 do dia 16/01/2018, julgado em 16/01/2018 e homologado em 16/01/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto o Registro de preços para possível e Provável aquisição de equipamentos de Laboratório para ser utilizado na análise na água da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Olímpio Noronha-MG, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº02/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata tem registrado o preço no valor total de: R\$ 26.905.00(vinte e seis mil e novecentos e cinco reais) conforme especificado em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/ E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Departamento competente, em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;

5.1.2 - Entregar os produtos ora registrados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

5.1.3 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.6 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

*Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651*

Alcássio

(C)

(A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

7.4 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.5 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

02.06.01-17.512.9021.2054-4.4.90.52.00 FICHA: 251 FONTE 100

02.04.01-10.304.0013.2018-4.4.90.52.00 FICHA 145 FONTE 150

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 16 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Carlos Alberto de Castro Pereira**

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

MHATEUS MIRANDA CRUZ ME

CNPJ: 08.158.026/001-25

Repres. Legal: Anderson Pereira Scalioni

CPF de nº 120.276.016-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Mafague

CPF 040 827 306-21

2) Alerta Jacassi

CPF 689.141.138-09

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 68.651



UF: MG
Município: OLÍMPIO NORONHA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/01/2018 10:46:27
Folha: 1

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000002** Data: 04/01/2018 Modalidade: Pregão Sequencial: 000002
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: Decreto nº 002/2018
Entrega: 16/01/2018 09:00:00 Abertura: 16/01/2018 09:00:00 Proposta: 16/01/2018 09:00:00
Objeto: Registro de Preços para possível e provável aquisição de equipamentos de Laboratório para ser utilizado na análise de água da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Olímpio Noronha-MG

Fornecedor: MATHEUS MIRANDA CRUZ ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	011725	FRASCO ESTÉRIL COM PASTILHAS DE TIOSSULFATO DE SÓDIO 120ML. CX COM 100 UN	CAIXA	2,0000	1.200,0000	2.400,0000
Marca: BST						
00002	011726	COPO BÉQUER EM POLIPROPILENO. Capacidade 1000 ml, com graduação até 1000 ml.	UNIDADE	5,0000	48,0000	240,0000
Marca: BST						
00003	011727	COPO BÉQUER EM VIDRO. Capacidade 1000 ml, com graduação até 1000 ml	UNIDADE	5,0000	48,0000	240,0000
Marca: HEXIS						
00004	011728	COPO BÉQUER EM POLIPROPILENO. Capacidade 500 ml, com graduação até 500ml.	UNIDADE	5,0000	45,0000	225,0000
Marca: hexis						
00005	011729	COPO BÉQUER EM VIDRO 500 ML, com graduação até 500ml.	UNIDADE	5,0000	45,0000	225,0000
Marca: hexis						
00006	011730	CUBETA REDONDA DE VIDRO, COM TAMPA ROSQUEAVEL.	UNIDADE	5,0000	50,0000	250,0000
Marca: hexis						
00007	011731	ELETRODO COMBINADO DE VIDRO, COM JUNÇÃO DUPLA, CONECTOR BNC E CABO DE 1m HI1 230B.	UNIDADE	2,0000	700,0000	1.400,0000
Marca: Hexis						
00008	011732	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS PARA COLETA DE AMOSTRA	UNIDADE	1,0000	70,0000	70,0000
Marca: Dolfin						
00009	011733	FRASCO CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3. 100ml	UNIDADE	5,0000	65,0000	325,0000
Marca: hexis						
00010	011734	FRASCO CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3. 500ML	UNIDADE	10,0000	90,0000	900,0000
Marca: hexis						

Relatório Mensal de Execução
Anexo ao
CAD-MG-2018-651



UF: MG
Município: OLÍMPIO NORONHA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/01/2018 10:46:27
Folha: 2

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000002** Data: 04/01/2018 Modalidade: Pregão Sequencial: 000002
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: Decreto nº 002/2018
Entrega: 16/01/2018 09:00:00 Abertura: 16/01/2018 09:00:00 Proposta: 16/01/2018 09:00:00
Objeto: Registro de Preços para possível e provável aquisição de equipamentos de Laboratório para ser utilizado na análise de água da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Olímpio Noronha-MG

00011	011735	CÂMARA DE LUZ ULTRAVIOLETA	UNIDADE	1,0000	2.600,0000	2.600,0000
Marca: hexis						
00012	011736	ESTUFA BACTERIOLÓGICO PARA ANÁLISE DE COLIFORMES EM ÁGUA.	UNIDADE	1,0000	4.500,0000	4.500,0000
Marca: hexis						
00013	011737	DESTILADOR DE ÁGUA, MÍNIMA DE DESTILAÇÃO DE ÁGUA POR HORA (600ML).	UNIDADE	1,0000	3.600,0000	3.600,0000
Marca: hexis						
00014	011738	PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	2,0000	45,0000	90,0000
Marca: hexis						
00015	011739	PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE 100 ML	UNIDADE	2,0000	45,0000	90,0000
Marca: hexis						
00016	011740	PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE 1000ML	UNIDADE	2,0000	45,0000	90,0000
Marca: hexis						
00017	011741	PIPETADOR	UNIDADE	2,0000	80,0000	160,0000
Marca: hexis						
00018	011742	TURBIDIMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO	UNIDADE	1,0000	2.800,0000	2.800,0000
Marca: dellab						
00019	011743	PHMETRO DIGITAL	UNIDADE	1,0000	2.200,0000	2.200,0000
Marca: dellab						
00020	011744	FOTOMETRO PARA COR DE ÁGUA	UNIDADE	1,0000	2.400,0000	2.400,0000
Marca: dellab						
00021	011745	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO	UNIDADE	1,0000	2.100,0000	2.100,0000
Marca: dellab						

Total do Lote: 26.905,0000
Total do Fornecedor: 26.905,0000

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2018
CAB-MG-002.051



UF: MG
Município: OLÍMPIO NORONHA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/01/2018 10:46:27
Folha: 3

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000002** Data: 04/01/2018 Modalidade: Pregão Sequencial: 000002
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: Decreto nº 002/2018
Entrega: 16/01/2018 09:00:00 Abertura: 16/01/2018 09:00:00 Proposta: 16/01/2018 09:00:00
Objeto: Registro de Preços para possível e provável aquisição de equipamentos de Laboratório para ser utilizado na análise de água da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Olímpio Noronha-MG

Total Geral do Processo 26.905,0000

MATHEUS MIRANDA CRUZ ME

EDILSON DE SOUZA FERNANDES
591.426.856-72
Pregoeiro

ALESSANDRA MACIEL MENEZES RIBE
055.088.406-80
Membro / Equipe de Apoio

DIEGO RAFAEL ROCHA
060.160.766-00
Membro / Equipe de Apoio

ROSELY CLAUDIA RODRIGUES
036.390.626-63
Membro / Equipe de Apoio

CARLA SIMONE DE MELO FERNANDES
949.023.806-68
Membro / Equipe de Apoio

RENATA YUKIE HERAS FUJIKAWA
190.657.418-95
Membro / Equipe de Apoio

Felício Miranda Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651

100

100

100